

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

# ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO							
Tipo de Requerimento de Intervençã	ão Ambiental	Núm. do Processo	Data	Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo		
Intervenção Ambiental SEM AAF		11030000012/13	18/0	6/2013 08:17:26	NUCLEO PATOS DE MINAS		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
2.1 Nome: 00282100-7 / NILTON CARI		2.2 CPF/CNPJ: 327.835.668-34					
2.3 Endereço: RUA RUA MAXIMINO JOSE	2.4 Bairro: JARDIM VILA RICA						
2.5 Município: TIROS				2.6 UF: MG	2.7 CEP: 78.785-000		
2.8 Telefone(s): (34) - 2.9 E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
3.1 Nome: 00282100-7 / NILTON CARI	3.2 CPF/CNPJ: 327.835.668-34						
3.3 Endereço: RUA RUA MAXIMINO JOSE DA ROCHA, 4190				3.4 Bairro: JARDIM VILA RICA			
3.5 Município: TIROS	5 Município: TIROS				3.7 CEP: 78.785-000		
3.8 Telefone(s): (34) - 3.9 E-mail:							
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL							
·				Área Total (ha): 380,3547			
4.3 Município/Distrito: TIROS			4.4	INCRA (CCIR): 9500175332206			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R1-8114 Livro: 2AB Folha: 114 Comarca: TIROS							
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 430.000 Da		Datu	tum: SIRGAS 2000			
,	Y(7): 7.938.00			so: 23K			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL							
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco							
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)							
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).							
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).							
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.							
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)							
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel					Área (ha)		
Cerrado					380,3547		
				Total	380,3547		
5.8 Uso do solo do imóvel					Área (ha)		
Nativa - sem exploração econômica					160,7037		
Outros					219,6510		
				Total	380,3547		

Página: 1 de 5

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL							
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)	Área (ha)						
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			84,6327				
5.40.0 The decree outstands							
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL REQU	ERIDA E	PASSÍVEL	DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intevenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade					
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	219,6510	ha					
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade					
Supressão da cobertura vegetal nativa COM des	ha						
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
7.1 Bioma/Transição entre biomas							
Cerrado							
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias							
Сатро							
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
8.1 Tipo de Intervenção	Datur	um	Fuso	Coordenada Plana (UTM)			
o.i Tipo de lilitei velição	Datui		ruso	X(6)	Y(7)		
				` ,	'(')		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGA	S 2000	23K	430.500	7.937.000		
· ·	SIRGA O DE UTILIZ						
· ·		AÇÃO PR					
9. PLAN		AÇÃO PR	ETENDIDA		7.937.000		
9. PLAN		AÇÃO PR	ETENDIDA		7.937.000 Área (ha)		
9. PLAN	O DE UTILIZA	AÇÃO PR Esp	ETENDIDA pecificação	430.500 Total	7.937.000 Área (ha) 219,6510 219,6510		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Silvicultura Eucalipto	O DE UTILIZA	AÇÃO PR Esp STAL/VE	ETENDIDA pecificação	430.500 Total	7.937.000 Área (ha) 219,6510 219,6510		
9. PLAN 9.1 Uso proposto Silvicultura Eucalipto  10. DO PRODUTO OU SUBPROD	UTO FLORE	AÇÃO PR Esp STAL/VE	ETENDIDA pecificação	430.500  Total SSÍVEL DE APROVAÇÃO	7.937.000  Área (ha) 219,6510 219,6510		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Silvicultura Eucalipto  10. DO PRODUTO OU SUBPROD  10.1 Produto/Subproduto	UTO FLORE	AÇÃO PR Esp STAL/VE	ETENDIDA pecificação GETAL PAS	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 440,00	7.937.000  Área (ha) 219,6510 219,6510 Unidade		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Silvicultura Eucalipto  10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA	UTO FLORE	AÇÃO PR Esp STAL/VE ão rnecidos	ETENDIDA pecificação GETAL PAS	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 440,00	7.937.000  Área (ha) 219,6510 219,6510  Unidade  M3		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Silvicultura Eucalipto  10. DO PRODUTO OU SUBPROD  10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA  10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas	UTO FLORE Especificaç so (dados for	AÇÃO PR Esp STAL/VE ão rnecidos metro(m):	ETENDIDA pecificação  GETAL PAS pelo respon	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 440,00 asável pela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	7.937.000  Área (ha) 219,6510 219,6510  Unidade  M3		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Silvicultura Eucalipto  10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	UTO FLORE Especificaç so (dados for 10.2.2 Diâr encher + carb	AÇÃO PR Esp STAL/VE ão rnecidos metro(m): onizar + e	ETENDIDA pecificação  GETAL PAS pelo respon	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 440,00 asável pela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	7.937.000  Área (ha) 219,6510 219,6510  Unidade  M3		
9. PLANO 9.1 Uso proposto Silvicultura Eucalipto  10. DO PRODUTO OU SUBPROD 10.1 Produto/Subproduto LENHA FLORESTA NATIVA 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para e	UTO FLORE Especificaç so (dados for 10.2.2 Diâr encher + carborodução (md	AÇÃO PR Esp STAL/VE ão rnecidos metro(m): onizar + e	ETENDIDA pecificação  GETAL PAS pelo respon	Total SSÍVEL DE APROVAÇÃO Qtde 440,00 asável pela intervenção) 10.2.3 Altura(m):	7.937.000  Área (ha) 219,6510 219,6510  Unidade  M3		

Página: 2 de 5

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- 1. Histórico:
- · Data da formalização: 01/03/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 27/09/2013
- 2. Objetivo:

Em 18.09.2013, eu Frederico Fonseca Moreira, Analista Ambiental, engenheiro agrônomo e o engenheiro florestal Íon Araújo Sant'anna, realizamos vistoria para atender ao requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000012/13. É objeto desse parecer analisar o requerimento para supressão de 219,6510 hectares de campo. É pretendido com a intervenção requerida a silvicultura com eucalipto.

Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Capão, de propriedade de Nilton Cardoso, sob a Matrícula 8.707; folhas 064; Livro 2-AE, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Tiros, com área total de 380,3547 hectares (certidão de registro e levantamento topográfico), 5,85 módulos fiscais, localiza-se no município de Tiros, na micro bacia hidrográfica do Rio Abaete, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no bioma do cerrado dentro das confrontações de Vamberto Venturin, Benvindo Pereira Filho, Osmar Marcelino Gontijo córrego dos Mateiros, córrego da Taperinha conforme levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Técnico Olair Mesquita CREA-MG 12790/TD-MG.

Na vistoria realizada ao imóvel, avaliou-se o imóvel como um todo, conforme passaremos a descrever a seguir: a topográfica varia de plana à ondulada, com solos em cambissolo de textura argilosa e fertilidade baixa, com cobertura vegetal em campo, e por mata de galeria ao longo de cursos d'água, onde de maneira geral são encontradas espécies de ocorrência no bioma cerrado como: Pau terra, Grão de galo, Fava de arara, Quaresmeira, Bate Caixa, Barbatimão, Vinheiro, Sucupira Preta, Murici, Mandiocão entre outros. A fauna da região é composta por espécies animais como raposas, iraras, tatus, coelhos, cachorro do mato, tamanduá bandeira, tamanduá mirim, lobo guará, micos, macacos e ocasionalmente a onça, além de aves diversas como perdizes, juritis, seriemas, gaviões, tucanos, jacutinga, pássaro preto, dentre outras.

A reserva legal é composta em cerrado com área total de 76,0710 hectares, correspondente a 20% da área total do imóvel, anexa as áreas de preservação permanente.

As áreas de preservação permanente foram determinadas com largura de 30,0 metros ao longo do córrego dos mateiros e nascentes intermitentes, totalizando 84,6327 hectares, totalmente preservadas, e correspondem a 22,25 % da área total do imóvel.

De acordo com o zoneamento ecológico-econômico do Estado em referência ao Art. 27-A. da Lei Estadual 14.309/2002, foi verificado que o local de interesse não é definido como as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Para a exploração pretendida o proprietário protocolizou requerimento para supressão de 219,6510 hectares de vegetação nativa com destoca, com o intuito de implantar silvicultura de eucalipto.

Importante ressaltar que a cobertura vegetal da área requerida para supressão, encontra-se em campo, não sendo possível o inventário quantitativo, somente o inventário qualitativo, com rendimento estimado de 2 m³/ha, totalizando 440 m³ que será incorporado ao solo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

#### Negativos:

- Diminuição da cobertura vegetal nativa do estado.
- Diminuição do habitat natural da fauna local.
- Redução da biodiversidade local.
- Alteração da paisagem.

#### Positivos:

- Intensificação do processo produtivo.
- Refúgio da fauna.
- Forração do solo e diminuição de processos erosivos.
- Combate e controle à cultura local do fogo.
- 6. Conclusão:

Diante do exposto, considerando que a Reserva Legal já se encontra averbada, uma vez que o direito a propriedade é garantido pela constituição de 1988 em seu art. 5º, XXXII. Opinamos favoravelmente pela supressão de 219,6510 hectares de campo. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela COPA - TM/AP.

7. Validade:

Página: 3 de 5

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13.

- \* Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e consequentemente evitar processos erosivos;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo, Caraíba) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Goncalo Alves):
- \* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- \* Construção e conservação de aceiros em torno das áreas de reserva legal e de preservação permanente.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO FONSECA MOREIRA - MASP: 1174359-8

#### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 18 de setembro de 2013

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11030000012/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

#### CONTROLE PROCESSUAL

- I. Relatório:
- 1 Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por NILTON CARDOSO, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 219,6510ha do imóvel rural denominado "Fazenda Capão", localizado no município de Tiros, matrícula nº 8.114 do Cartório de Registro de Imóveis de Tiros/MG.
- 2 A propriedade possui área total de 380,3547ha destes 76,0710ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando devidamente averbada conforme R-1-8.707.
- 3 A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de silvicultura. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme FOBI nº 941152/2012, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.
- 4 O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais e o Plano de Utilização Pretendida anexados aos autos. Justifica-se a não apresentação de inventário quantitativo pela área de intervenção ser de campo limpo, não havendo rendimento lenhoso, fato devidamente atestado pelo parecer técnico.

É o breve relatório.

- II. Análise Jurídica:
- 5 De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 219,6510ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.
- 6 Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária COPA.
- 7 Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).
- III) Conclusão:
- 8 Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 219,6510ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.
- 9 Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

#### Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Página: 4 de 5

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)					
GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009					
17. DATA DO PARECER					
terça-feira, 19 de novembro de 2013					

Página: 5 de 5